

**PUBLICADO***Boje Gomes Dul*

Edição 864

Página 12

Data 08/04/2016

LEI Nº 4106

Súmula: Institui no âmbito do município de Irati a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Irati a Semana Municipal do Empreendedorismo e Inovação, a ser comemorada anualmente na última semana de maio.

Parágrafo único – A data poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I – Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

II – A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.

III – Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

IV – Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 3º - Durante esta semana deverão ser organizadas palestras, seminários e atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 06 de abril de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal